



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Ofício nº 087/2019 - GP

Pilar-AL, 17 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência Cópia da Lei, sancionada, como segue:

Lei nº 727/2019 LDO de 17 de julho de 2019

Sem mais para o momento, envio votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Ao Exmo. Senhor
Joceli Bruno Berta
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar-AL

NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 727/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2020.

**SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS**

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

**SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICIPIO**

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;**
- IV – Das alienações;**
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.**
- VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.**

Art. 6º - A estimativa das receitas considerou:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;**
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;**
- III – Alterações na legislação tributária;**
- IV – A variação do índice de preços;**
- V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2015 a 2018) e a previsão para 2019.**

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

- §1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;**
- §2º- O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;**
- §3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.**
- §4º - Qualquer alteração na Legislação tributária para o exercício financeiro de 2020 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, afim de que possam as mesmas ser incluídas na previsão da receita.**

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 estão estabelecidas na lei do Plano Plurianual – PPA, relativo ao período 2018/2021.

Art. 9º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

Parágrafo Único – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO
E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art. 10º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

- I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 06 de 18 dezembro de 2018, e suas alterações;
- II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 06 de 18 dezembro de 2018, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a Fundos Especiais;
- II – às Ações de Saúde;
- III – às Ações de Assistência Social;
- IV – ao Regime Próprio de Previdência Social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2020, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2020 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único – O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Texto da lei;
- II – Quadros orçamentário consolidado;
- III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2019, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Poder Legislativo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do início do exercício financeiro seguinte, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2020 em relação ao exercício financeiro de 2019, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2020.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

SEÇÃO III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 22 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a receita tributária e das transferências constitucional efetivamente arrecadada no exercício anterior, acrescido dos valores devidos aos inativos e pensionistas.**NR (E.M.014/2019)**

Art. 23 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Art. 24 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 25 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 26 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República em seu inciso VIII, do art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 27 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal; e
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 28 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 29 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal; e
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 30 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita prevista para o Exercício de 2020.**NR (E.M.016/2019)**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Art. 31 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2020, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 32 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 33 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Art. 34 – No exercício de 2020, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 35 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2020, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

- I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
 - a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
 - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº116 de 2003;
 - c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 37 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 38 – A limitação de empenho prevista no Parágrafo Único do art. 21 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

- I – No Poder Executivo:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Art. 39 – O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria nº 509/2013 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.

Parágrafo Único – O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de julho de 2019.

Art. 40 – O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei, deverá ser avaliado e as alterações de alíquotas de custeio proposta no cálculo, deverão comparadas, a partir de alteração na legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 42 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2020.

Art. 43 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pilar/AL, em 17 de julho de 2019.


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 727/2019, de 17 de julho de 2019, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 17 de julho de 2019.


Newton Rodrigo Rocha Sarmento
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: Assegurar recursos necessários para a amortização da dívida consolidada.

PÚBLICO-ALVO: Poder Executivo.

Dados Financeiros em R\$ médio/2020

	2020	2021	TOTAL
R\$	3.333.594,31	3.483.596,38	6.817.190,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	2020	1,00	3.020.094,31	0,00	0,00	0,00	3.020.094,31
		2021	1,00	3.155.988,88	0,00	0,00	0,00	3.155.988,88
	TOTAL	2,00		6.176.083,19	0,00	0,00	0,00	6.176.083,19
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	2020	1,00	313.500,00	0,00	0,00	0,00	313.500,00
		2021	1,00	327.607,50	0,00	0,00	0,00	327.607,50
	TOTAL	2,00		641.107,50	0,00	0,00	0,00	641.107,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO: Assegurar recursos necessários ao desenvolvimento das ações continuadas da manutenção dos órgãos administrativos de cada secretaria.

PÚBLICO-ALVO: Secretarias Municipais.

Dados Financeiros em R\$ médio/2020

	2020	2021	TOTAL
R\$	42.396.165,68	44.303.993,14	86.700.158,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Própios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	773.238,51	0,00	0,00	773.238,51
		UNIDADE	2021	1,00	808.034,24	0,00	0,00	808.034,24
		TOTAL	2,00		1.581.272,75	0,00	0,00	1.581.272,75
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	6.601.950,02	0,00	0,00	6.601.950,02
		UNIDADE	2021	1,00	6.899.037,77	0,00	0,00	6.899.037,77
		TOTAL	2,00		13.500.987,79	0,00	0,00	13.500.987,79
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	1.351.484,33	0,00	0,00	1.351.484,33
		UNIDADE	2021	1,00	1.412.301,12	0,00	0,00	1.412.301,12
		TOTAL	2,00		2.763.785,45	0,00	0,00	2.763.785,45
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	1.117.194,59	0,00	0,00	1.117.194,59
		UNIDADE	2021	1,00	1.167.468,35	0,00	0,00	1.167.468,35
		TOTAL	2,00		2.284.662,94	0,00	0,00	2.284.662,94
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	8.386.203,91	0,00	0,00	8.386.203,91
		UNIDADE	2021	1,00	8.763.583,09	0,00	0,00	8.763.583,09
		TOTAL	2,00		17.149.787,00	0,00	0,00	17.149.787,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	8.510.883,84	0,00	0,00	8.510.883,84
		UNIDADE	2021	1,00	8.893.873,61	0,00	0,00	8.893.873,61
		TOTAL	2,00		17.404.757,45	0,00	0,00	17.404.757,45
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	1.797.310,15	0,00	0,00	1.797.310,15
		UNIDADE	2021	1,00	1.878.189,11	0,00	0,00	1.878.189,11
		TOTAL	2,00		3.675.499,26	0,00	0,00	3.675.499,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Própios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	UNIDADE	2020 2021	1,00 1,00	2.060.134,76 2.152.840,82	0,00 0,00	0,00 0,00	2.060.134,76 2.152.840,82
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNPREPI	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	UNIDADE	2020 2021	1,00 1,00	4.212.975,58 1.127.122,38	0,00 0,00	0,00 0,00	4.212.975,58 1.127.122,38
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMTT.	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	UNIDADE	2020 2021	1,00 1,00	2.304.965,27 1.606.650,79	0,00 0,00	0,00 0,00	2.304.965,27 1.606.650,79
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	UNIDADE	2020 2021	1,00 1,00	2.232.972,87 2.333.456,65	0,00 0,00	0,00 0,00	2.232.972,87 2.333.456,65
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	UNIDADE	2020 2021	1,00 1,00	4.566.429,52 5.659.618,07	0,00 0,00	0,00 0,00	4.566.429,52 5.659.618,07
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	UNIDADE	2020 2021	1,00 1,00	2.899.688,59 3.030.174,58	0,00 0,00	0,00 0,00	2.899.688,59 3.030.174,58
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	UNIDADE	2020 2021	1,00 1,00	5.929.863,17 37.576,56	0,00 0,00	0,00 0,00	5.929.863,17 37.576,56
			TOTAL	2,00	76.844,07	0,00	0,00	76.844,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CAEPIL	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	2020 2021 TOTAL	2020 2021 2,00	1,00 1,00 2,00	1.247.686,03 1.303.831,90 2.551.517,93	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.247.686,03 1.303.831,90 2.551.517,93
			2020 2021 TOTAL	1,00 1,00 2,00	472.050,60 493.292,88 965.343,48	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	472.050,60 493.292,88 965.343,48
OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	2020 2021 TOTAL	1,00 1,00 2,00	0,00 0,00 0,00	227.480,83 237.717,47 465.198,30	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	227.480,83 237.717,47 465.198,30
REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	2020 2021 TOTAL	1,00 1,00 2,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: EDUCAÇÃO EM AÇÃO

OBJETIVO: Oferecer educação de qualidade, estimulando atividades que mantenham o aluno em sala de aula, elevando os níveis de apredizagem a partir de ações que promovam a aquisição de conhecimento, habilidades e a formação de atitudes e valores do cidadão.

PÚBLICO-ALVO: Crianças de 0 a 14 anos, jovens e adultos e profissionais da educação.

Dados Financeiros em R\$ médio/2020

	2020	2021	TOTAL
R\$	37.142.602,70	38.814.019,80	75.956.622,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AO JOGOS ESTUDANTIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	106.169,36	0,00	0,00	106.169,36
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2021	1,00	110.946,98	0,00	0,00	110.946,98
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	TOTAL	2,00	217.116,34	0,00	0,00	217.116,34
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVAS COBERTAS NAS UNIDADES DE ENSINO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO-AEE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Própios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO INTEGRADO	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	UNIDADE	2020 2021	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.045.000,00 1.092.025,00	1.045.000,00 1.092.025,00
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	UNIDADE	2020 2021	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	3.135.000,00 3.276.075,00	3.135.000,00 3.276.075,00
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	UNIDADE	2020 2021	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	261.901,64 273.687,21	261.901,64 273.687,21
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	UNIDADE	2020 2021	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.045.000,00 1.092.025,00	1.045.000,00 1.092.025,00
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EDUCADORES	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	UNIDADE	2020 2021	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	627.000,00 655.215,00	627.000,00 655.215,00
INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	UNIDADE	2020 2021	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	109.202,50 114.116,61	109.202,50 114.116,61
MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ED. INFANTIL	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	UNIDADE	2020 2021	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	15.380,28 15.380,28	15.380,28 15.380,28
		TOTAL	2,00	2,00	2,00	2,00	30.098,25	30.098,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - JÁ	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	39.315,42	39.315,42
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	41.084,61	41.084,61
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	80.400,03	80.400,03
MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	41.832,26	41.832,26
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	43.714,71	43.714,71
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	85.546,97	85.546,97
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	603.871,08	603.871,08
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	631.045,28	631.045,28
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	1.234.916,36	1.234.916,36
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	4.545.993,07	0,00	0,00	4.545.993,07
		UNIDADE	2021	1,00	4.750.562,76	0,00	0,00	4.750.562,76
		TOTAL	2,00	9.296.555,83	0,00	0,00	9.296.555,83	9.296.555,83
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	596.839,96	0,00	0,00	596.839,96
		UNIDADE	2021	1,00	623.697,76	0,00	0,00	623.697,76
		TOTAL	2,00	1.220.537,72	0,00	0,00	1.220.537,72	1.220.537,72
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ ESCOLAR - 40%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	186.161,84	0,00	0,00	186.161,84
		UNIDADE	2021	1,00	194.539,12	0,00	0,00	194.539,12
		TOTAL	2,00	380.700,96	0,00	0,00	380.700,96	380.700,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ ESCOLAR - 60 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	419.187,79	0,00	0,00	419.187,79
		UNIDADE	2021	1,00	438.051,24	0,00	0,00	438.051,24
		TOTAL	2,00	857.239,03	0,00	0,00	0,00	857.239,03
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	0,00	117.401,77
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	0,00	122.684,85
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.086,62
MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAR - 40 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	243.083,17	0,00	0,00	243.083,17
		UNIDADE	2021	1,00	254.021,91	0,00	0,00	254.021,91
		TOTAL	2,00	497.105,08	0,00	0,00	0,00	497.105,08
MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAR - 60%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	325.738,32	0,00	0,00	325.738,32
		UNIDADE	2021	1,00	340.396,54	0,00	0,00	340.396,54
		TOTAL	2,00	666.134,86	0,00	0,00	0,00	666.134,86
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	48.688,40	0,00	0,00	48.688,40
		UNIDADE	2021	1,00	50.879,38	0,00	0,00	50.879,38
		TOTAL	2,00	99.567,78	0,00	0,00	0,00	99.567,78
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	13.081.938,62	0,00	0,00	13.081.938,62
		UNIDADE	2021	1,00	13.670.625,86	0,00	0,00	13.670.625,86
		TOTAL	2,00	26.752.564,48	0,00	0,00	0,00	26.752.564,48
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	6.818.742,13	0,00	0,00	6.818.742,13
		UNIDADE	2021	1,00	7.125.585,53	0,00	0,00	7.125.585,53
		TOTAL	2,00	13.944.327,66	0,00	0,00	0,00	13.944.327,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	119.545,33	119.545,33
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	124.924,87	124.924,87
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	244.470,20	244.470,20	244.470,20
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVEM E ADULTO - 40%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	73.574,10	0,00	0,00	73.574,10
		UNIDADE	2021	1,00	76.884,93	0,00	0,00	76.884,93
		TOTAL	2,00	150.459,03	0,00	0,00	0,00	150.459,03
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVEM E ADULTO - 60 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	339.900,85	0,00	0,00	339.900,85
		UNIDADE	2021	1,00	355.196,39	0,00	0,00	355.196,39
		TOTAL	2,00	695.097,24	0,00	0,00	0,00	695.097,24
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	340.635,73	340.635,73
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	355.964,34	355.964,34
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	696.600,07	696.600,07
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAEC	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	35.886,63	35.886,63
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	37.501,53	37.501,53
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	73.388,16	73.388,16
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	499.116,92	0,00	0,00	499.116,92
		UNIDADE	2021	1,00	521.577,18	0,00	0,00	521.577,18
		TOTAL	2,00	1.020.694,10	0,00	0,00	0,00	1.020.694,10
MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	77.735,22	77.735,22
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	81.233,30	81.233,30
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	158.968,52	158.968,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	PROJETO/ATIVIDADE	2020	1,00		0,00	0,00	34.815,12	34.815,12
		2021	1,00		0,00	0,00	36.381,80	36.381,80
		TOTAL	2,00		0,00	0,00	71.196,92	71.196,92
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDADE	2020	1,00		0,00	0,00	0,00	0,00
		2021	1,00		0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	2,00		0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: CULTURA E ARTE

OBJETIVO: Recuperação e preservação das riquezas culturais do Município através de uma política de apoio e reestruturação das entidades públicas e privadas de incentivos à cultura municipal.

PÚBLICO-ALVO: População do Município e Entidade de cunho cultural.

Dados Financeiros em R\$ médio/2020

	2020	2021	TOTAL
R\$	1.222.319,95	1.277.324,34	2.499.644,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	2020	1,00		0,00	0,00		546.012,50
		2021	1,00		0,00	0,00		570.583,06
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.116.595,56	1.116.595,56	546.012,50
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	2020	1,00	218.405,00	0,00	0,00	0,00	218.405,00
		2021	1,00	228.233,22	0,00	0,00	0,00	228.233,22
		TOTAL	2,00	446.638,22	0,00	0,00	0,00	446.638,22
REFORMAS DE UM ANFITEATRO NA CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	2020	1,00		0,00	0,00		109.202,50
		2021	1,00		0,00	0,00		114.116,61
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	223.319,11	223.319,11	109.202,50
RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	2020	1,00		0,00	0,00		348.699,95
		2021	1,00		0,00	0,00		364.391,45
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	713.091,40	713.091,40	348.699,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

OBJETIVO: Estimular e potencializar a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social, riscos e/ou direitos violados em todos os níveis de proteção preconizados pelo SUASI, visando a reconstrução dos vínculos familiares e sociais.

PÚBLICO-ALVO: População que vive em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social.

Dados Financeiros em R\$ médio/2020

	2020	2021	TOTAL
R\$	4.960.214,16	5.183.423,78	10.143.637,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS.	PROJETO/ATIVIDADE	2020	1,00	386.637,21	0,00	0,00	0,00	386.637,21
	DE UNIDADE	2021	1,00	404.035,88	0,00	0,00	0,00	404.035,88
		TOTAL	2,00	790.673,09	0,00	0,00	0,00	790.673,09
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/CRAS	PROJETO/ATIVIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	236.136,43	236.136,43	236.136,43
	DE UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	246.762,57	246.762,57	246.762,57
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	482.899,00	482.899,00	482.899,00
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV	PROJETO/ATIVIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	404.544,63	404.544,63	404.544,63
	DE UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	422.749,14	422.749,14	422.749,14
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	827.293,77	827.293,77	827.293,77
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/CREAS	PROJETO/ATIVIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	89.010,97	89.010,97	89.010,97
	DE UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	93.016,46	93.016,46	93.016,46
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	182.027,43	182.027,43	182.027,43
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ABRIGO DO IDOSO/CRIANÇA	PROJETO/ATIVIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	65.521,50	65.521,50	65.521,50
	DE UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	68.469,97	68.469,97	68.469,97
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	133.991,47	133.991,47	133.991,47
CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO NUTRICIONAL E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PROJETO/ATIVIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	104.500,00	104.500,00	104.500,00
	DE UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	109.202,50	109.202,50	109.202,50
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	213.702,50	213.702,50	213.702,50
CUSTEIO DO PROGRAMA PILAR DOCE LAR	PROJETO/ATIVIDADE	2020	1,00	54.601,25	0,00	0,00	0,00	54.601,25
	DE UNIDADE	2021	1,00	57.058,31	0,00	0,00	0,00	57.058,31
		TOTAL	2,00	111.659,56	0,00	0,00	0,00	111.659,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CUSTEIO DO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2020 2021	1,00 1,00	248.778,96 259.974,01	0,00 0,00	0,00 0,00	248.778,96 259.974,01
		TOTAL	2,00		508.752,97	0,00		508.752,97
CUSTEIO DO PROGRAMA AJUDA FUNERAL	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2020 2021	1,00 1,00	71.388,87 74.601,37	0,00 0,00	0,00 0,00	71.388,87 74.601,37
		TOTAL	2,00		145.990,24	0,00		145.990,24
CUSTEIO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A GESTANTE	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2020 2021	1,00 1,00	80.833,05 84.470,54	0,00 0,00	0,00 0,00	80.833,05 84.470,54
		TOTAL	2,00		165.303,59	0,00		165.303,59
CUSTEIO DO PROGRAMA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2020 2021	1,00 1,00	87.362,00 91.293,29	0,00 0,00	0,00 0,00	87.362,00 91.293,29
		TOTAL	2,00		178.655,29	0,00		178.655,29
CUSTEIO DO PROGRAMA VIVA BEM PILAR	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2020 2021	1,00 1,00	262.086,00 273.879,87	0,00 0,00	0,00 0,00	262.086,00 273.879,87
		TOTAL	2,00		535.965,87	0,00		535.965,87
CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AS PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2020 2021	1,00 1,00	260.438,07 272.157,78	0,00 0,00	0,00 0,00	260.438,07 272.157,78
		TOTAL	2,00		532.595,85	0,00		532.595,85
INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2020 2021	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	235.242,53 245.828,44
		TOTAL	2,00		0,00	0,00		481.070,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDSUAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	24.817,37	24.817,37
	DE	UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	25.934,15	25.934,15
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	50.751,52	50.751,52
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	46.923,30	0,00	46.923,30	46.923,30
	DE	UNIDADE	2021	1,00	49.034,85	0,00	0,00	49.034,85
		TOTAL	2,00	95.958,15	0,00	0,00	95.958,15	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	1.650.666,52	0,00	0,00	1.650.666,52
	DE	UNIDADE	2021	1,00	1.724.946,51	0,00	0,00	1.724.946,51
		TOTAL	2,00	3.375.613,03	0,00	0,00	3.375.613,03	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	192.461,11	0,00	0,00	192.461,11
	DE	UNIDADE	2021	1,00	201.121,86	0,00	0,00	201.121,86
		TOTAL	2,00	393.582,97	0,00	0,00	393.582,97	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	272.015,22	0,00	0,00	272.015,22
	DE	UNIDADE	2021	1,00	284.255,90	0,00	0,00	284.255,90
		TOTAL	2,00	556.271,12	0,00	0,00	556.271,12	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO NUTRICIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	87.362,00	0,00	0,00	87.362,00
	DE	UNIDADE	2021	1,00	91.293,29	0,00	0,00	91.293,29
		TOTAL	2,00	178.655,29	0,00	0,00	178.655,29	
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA- CRIANÇA FELIZ	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	98.887,17	98.887,17
	DE	UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	103.337,09	103.337,09
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	202.224,26	202.224,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

OBJETIVO: Ampliar a oferta e a qualidade de serviços de saúde com ações de promoção e prevenção, fortalecendo o Sistema Municipal de Saúde para a melhoria da qualidade de vida.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2020

		2020	2021	TOTAL
	R\$	29.865.406,24	31.209.349,53	61.074.755,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
BLOCO DA GESTÃO DO SUS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	27.388,00	27.388,00
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	28.620,46	28.620,46
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	56.008,46	56.008,46
PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB- FIXO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	251.633,90	6.332.992,66	6.384.626,56
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	262.957,43	6.617.977,33	6.880.934,76
		TOTAL	2,00	0,00	514.591,33	12.950.969,99	13.465.561,32	
PROGRAMA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	479.148,15	479.148,15
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	500.709,82	500.709,82
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	979.857,97	979.857,97
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	1.214.999,55	1.214.999,55
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	1.269.674,53	1.269.674,53
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	2.484.674,08	2.484.674,08
PROGRAMA DE PREV. E CONTROLE DAS DST'S/SAIDS E HEPATITES VIRais	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	33.586,30	33.586,30
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	35.097,68	35.097,68
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	68.683,98	68.683,98
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	2.034.742,93	2.034.742,93
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	2.126.306,36	2.126.306,36
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	4.161.049,29	4.161.049,29
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	1.246.512,58	1.246.512,58
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	1.302.605,65	1.302.605,65
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	2.549.118,23	2.549.118,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	308.706,41	2.374.242,74	2.682.949,15
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	322.598,20	2.481.083,66	2.803.681,86
		TOTAL	2,00	0,00	631.304,61	4.855.326,40	5.486.631,01	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	387.608,48	387.608,48
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	405.050,86	405.050,86
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	792.659,34	792.659,34	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	12.338.437,54	0,00	0,00	12.338.437,54
		UNIDADE	2021	1,00	12.893.667,23	0,00	0,00	12.893.667,23
		TOTAL	2,00	25.232.104,77	0,00	0,00	25.232.104,77	
NÚCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	547.759,74	547.759,74
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	572.408,93	572.408,93
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	1.120.168,67	1.120.168,67
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA FARMACEUTICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	239.840,78	239.840,78
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	250.633,62	250.633,62
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	490.474,40	490.474,40
PROGRAMA DE COMBATE DE ENDEMIAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	267.024,67	267.024,67
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	279.040,78	279.040,78
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	546.065,45	546.065,45
PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	1.142.079,08	1.142.079,08
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	1.193.472,64	1.193.472,64
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	2.335.551,72	2.335.551,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.006,47
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	0,00	53.301,76
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.308,23
PROGRAMA SAÚDE BUCAL	PROJETO/ATIVIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.380,43
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	0,00	458.107,55
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	896.487,98
PROGRAMA SAÚDE DA ESCOLA - PSE	PROJETO/ATIVIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.315,83
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	0,00	156.035,04
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.350,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETIVO: Melhorar a mobilidade urbana, tornando a cidade limpa, conservada e com estrutura física funcional.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2020

	2020	2021	TOTAL
R\$	11.287.810,76	11.795.762,24	23.083.573,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Própios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELETTRICA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020 2021	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	109.202,50 114.116,61	109.202,50 114.116,61
CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E SANEAMENTO URBANO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020 2021	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.065.905,32 1.113.871,06	1.065.905,32 1.113.871,06
CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITARIOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020 2021	1,00 1,00	109.202,50 114.116,61	0,00 0,00	0,00 0,00	109.202,50 114.116,61
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020 2021	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	436.810,00 456.466,45	436.810,00 456.466,45
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE TREINAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020 2021	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	59.303,75 61.972,42	59.303,75 61.972,42
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020 2021	1,00 1,00	863.564,83 902.425,25	0,00 0,00	0,00 0,00	863.564,83 902.425,25
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MUROS DE ARRIMO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020 2021	1,00 1,00	627.000,00 655.215,00	0,00 0,00	0,00 0,00	627.000,00 655.215,00
TOTAL			2,00		1.282.215,00	0,00	0,00	1.282.215,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	836.000,00	0,00	0,00	836.000,00
		UNIDADE	2021	1,00	873.620,00	0,00	0,00	873.620,00
		TOTAL	2,00		1.709.620,00	0,00	0,00	1.709.620,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CALÇADÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	163.803,75	0,00	0,00	163.803,75
		UNIDADE	2021	1,00	171.174,92	0,00	0,00	171.174,92
		TOTAL	2,00		334.978,67	0,00	0,00	334.978,67
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	4.366.998,52	0,00	0,00	4.366.998,52
		UNIDADE	2021	1,00	4.563.513,45	0,00	0,00	4.563.513,45
		TOTAL	2,00		8.930.511,97	0,00	0,00	8.930.511,97
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	162.397,08	0,00	0,00	162.397,08
		UNIDADE	2021	1,00	169.704,95	0,00	0,00	169.704,95
		TOTAL	2,00		332.102,03	0,00	0,00	332.102,03
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO NOSSA SENHORA DO PILAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	0,00	522.500,00
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	0,00	546.012,50
		TOTAL	2,00		0,00	0,00	0,00	1.068.512,50
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	0,00	218.405,00
		UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	0,00	228.233,22
		TOTAL	2,00		0,00	0,00	0,00	446.638,22
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	61.655,00	0,00	0,00	61.655,00
		UNIDADE	2021	1,00	64.429,48	0,00	0,00	64.429,48
		TOTAL	2,00		126.084,48	0,00	0,00	126.084,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAIC	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	2020	1,00		0,00	0,00		522.500,00
		2021	1,00		0,00	0,00		546.012,50
	TOTAL	2,00		0,00		0,00		1.068.512,50
URBANIZAÇÃO DO ALTO SANTO CRUZEIRO	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	2020	1,00		0,00	1.162.562,51	0,00	1.162.562,51
		2021	1,00		0,00	1.214.877,82	0,00	1.214.877,82
	TOTAL	2,00		0,00		2.377.440,33	0,00	2.377.440,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO: Promover as condições necessárias para o desenvolvimento do turismo no município.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2020

	2020	2021	TOTAL
R\$	3.008.788,47	3.144.183,95	6.152.972,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Própios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	1.418.094,66	0,00	0,00	1.418.094,66
			2021	1,00	1.481.908,92	0,00	0,00	1.481.908,92
			TOTAL	2,00	2.900.003,58	0,00	0,00	2.900.003,58
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	424.876,06	424.876,06
			2021	1,00	0,00	0,00	443.995,48	443.995,48
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	868.871,54	868.871,54
CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ORLA LAGUNAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	1.165.817,75	1.165.817,75
			2021	1,00	0,00	0,00	1.218.279,55	1.218.279,55
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.384.097,30	2.384.097,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

OBJETIVO: Difusão de atividades como forma de resgate da cidadania, retirando os jovens da marginalização, melhorando a qualidade de vida e da socialização do indivíduo.
Garantir a população o acesso ao esporte em todas as modalidades.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2020

		2020	2021	TOTAL
	R\$	2.075.617,36	2.169.020,14	4.244.637,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	2020	1,00	1.030.617,36	0,00	0,00	0,00	1.030.617,36
	UNIDADE	2021	1,00	1.076.995,14	0,00	0,00	0,00	1.076.995,14
	TOTAL	2,00		2.107.612,50	0,00	0,00	0,00	2.107.612,50
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA OU EM PARALELIPÍPEDO	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	1.045.000,00	1.045.000,00	1.045.000,00
	UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	1.092.025,00	1.092.025,00	1.092.025,00
	TOTAL	2,00		0,00	0,00	2.137.025,00	2.137.025,00	2.137.025,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRÍCOS

OBJETIVO: Estimular, sensibilizar e mobilizar a população, quanto a importância da prática de atitudes ambientais corretas. Monitorar os recursos reforma a preservar sua quantidade e qualidade.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2020

	2020	2021	TOTAL
R\$	1.340.570,58	1.400.896,26	2.741.466,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Própios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	63.585,68	0,00	0,00	63.585,68
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DE MEIO AMBIENTE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2021	1,00	66.447,04	0,00	0,00	66.447,04
		TOTAL	2,00		130.032,72	0,00		130.032,72
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DE MEIO AMBIENTE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	1.015.001,32	0,00	0,00	1.015.001,32
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL SUSTENTAVEL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2021	1,00	1.060.876,38	0,00	0,00	1.060.876,38
		TOTAL	2,00		2.075.677,70	0,00		2.075.677,70
PROGRAMA DE MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	35.099,78	0,00	0,00	35.099,78
		TOTAL	2,00		71.779,05	0,00		71.779,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE

OBJETIVO: Assegurar o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder a seus segurados.

PÚBLICO-ALVO: Servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas.

Dados Financeiros em R\$ médio/2020

		2020	2021	TOTAL
	R\$	10.730.654,40	11.213.533,85	21.944.188,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES	PROJETO/ATIVIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	0,00	569.525,00	569.525,00
	UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	0,00	595.153,63	595.153,63
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.164.678,63	1.164.678,63	1.164.678,63
PAGAMENTO A INATIVOS, PENSIONISTA E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	PROJETO/ATIVIDADE	2020	1,00	10.161.129,40	0,00	0,00	10.161.129,40	10.161.129,40
	UNIDADE	2021	1,00	10.618.380,22	0,00	0,00	10.618.380,22	10.618.380,22
		TOTAL	2,00	20.779.509,62	0,00	0,00	20.779.509,62	20.779.509,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

OBJETIVO: Melhorar a circulação e o transporte urbano proporcionando deslocamentos intra e interurbanos que atendam às necessidades da população.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2020

		2020	2021	TOTAL
	R\$	196.859,26	205.717,93	402.577,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA VIÁRIA DE TRANSPORTE	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2020	1,00	196.859,26	0,00	0,00	196.859,26
			2021	1,00	205.717,93	0,00	0,00	205.717,93
			TOTAL	2,00	402.577,19	0,00	0,00	402.577,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: RESERVA DE CONTIGÊNCIA

OBJETIVO: Contingenciar a reserva orçamentária do Município.

PÚBLICO-ALVO: Secretarias Municipais e RPPS.

Dados Financeiros em R\$ médio/2020

		2020	2021	TOTAL
	R\$	1.571.156,13	1.641.858,15	3.213.014,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	1.508.261,61	0,00	0,00	1.508.261,61
			2021	1,00	1.576.133,38	0,00	0,00	1.576.133,38
			TOTAL	2,00	3.084.394,99	0,00	0,00	3.084.394,99
RESERVA DE CONTIGÊNCIA RPPS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	62.894,52	0,00	0,00	62.894,52
			2021	1,00	65.724,77	0,00	0,00	65.724,77
			TOTAL	2,00	128.619,29	0,00	0,00	128.619,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: DESENVOLVE PILAR

OBJETIVO: AUMENTAR AS OPORTUNIDADES DE EMPREGO ATRAVÉS DE CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, REATIVAÇÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS ATRAVÉS DE EMPRESTIMOS DE RECURSO FINANCEIROS AOS EMPREENDEDORES.

PÚBLICO-ALVO: OS MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES DE PILAR.

Dados Financeiros em R\$ médio/2020

	2020	2021	TOTAL
R\$	1.567.500,00	1.638.037,51	3.205.537,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

RELAÇÃO DAS AÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

TOTAL DOS PROGRAMAS	R\$	2020		2021		TOTAL 308.179.977,00
		150.699.260,00		157.480.717,00		



RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS
 2020

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	PREVISÃO		
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	132.591.149,79	138.557.741,83	144.792.840,24
Receita Tributária	6.876.869,71	7.186.319,20	7.509.703,57
Impostos	6.808.753,41	7.115.137,65	7.435.318,85
Taxes	68.116,30	71.181,55	74.384,72
Receita de Contribuições	4.360.865,54	4.557.104,49	4.762.174,18
Receita Patrimonial	417.882,48	436.687,18	456.338,12
Transferências Correntes	35.746.139,67	37.354.715,95	39.035.678,17
Transferências Intergovernamentais	35.746.139,67	37.354.715,95	39.035.678,17
Transferências da União	35.746.139,67	37.354.715,95	39.035.678,17
Cota-Parte do FPM	20.866.413,65	21.805.402,27	22.786.645,37
Transferências de Recursos do SUS - FMS	14.879.726,02	15.549.313,68	16.249.032,80
Outras Receitas Correntes	85.189.392,39	89.022.915,01	93.028.946,20
Multa e Juros de Mora	754.298,28	788.241,70	823.712,58
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	84.435.094,11	88.234.673,31	92.205.233,62
RECEITAS DE CAPITAL	18.108.110,21	18.922.975,17	19.774.509,06
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	18.108.110,21	18.922.975,17	19.774.509,06
TOTAL	150.699.260,00	157.480.717,00	164.567.349,30

FONTE:



RENATO REZENDE R FILHO
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
 2020

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	6.669.139,85	
2018	7.228.348,89	7,74 %
2019	6.580.731,38	(9,84) %
2020	6.876.869,71	4,31 %
2021	7.186.319,20	4,50 %
2022	7.509.703,57	4,50 %

Contribuições

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	3.750.813,99	
2018	3.979.140,07	5,74 %
2019	4.173.077,08	4,65 %
2020	4.360.865,54	4,31 %
2021	4.557.104,49	4,50 %
2022	4.762.174,18	4,50 %

Receita Patrimonial

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	1.780.407,72	
2018	240.842,93	(639,24) %
2019	399.887,55	39,77 %
2020	417.882,48	4,31 %
2021	436.687,18	4,50 %
2022	456.338,12	4,50 %

Receita Agropecuária

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %
2022	0,00	0,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
 2020

Receita Industrial

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %
2022	0,00	0,00 %

Receita de Serviços

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	1.358.317,85	
2018	1.654.153,55	17,88 %
2019	2.039.743,82	18,90 %
2020	2.131.532,29	4,31 %
2021	2.227.451,23	4,50 %
2022	2.327.686,53	4,50 %

Transferências Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	111.650.407,75	
2018	161.896.242,09	31,04 %
2019	121.189.550,06	(33,59) %
2020	126.643.079,83	4,31 %
2021	132.342.018,38	4,50 %
2022	138.297.409,23	4,50 %

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	288.907,88	
2018	80.271,45	(259,91) %
2019	805.403,35	90,03 %
2020	841.646,50	4,31 %
2021	879.520,59	4,50 %
2022	919.099,02	4,50 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
 2020

Operações de Crédito

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %
2022	0,00	0,00 %

Alienação de Bens

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %
2022	0,00	0,00 %

Amortização de Empréstimos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	0,00	
2018	980,00	100,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %
2022	0,00	0,00 %

Transferências de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	1.847.705,28	
2018	5.071.410,94	63,57 %
2019	17.328.335,13	70,73 %
2020	18.108.110,21	4,31 %
2021	18.922.975,17	4,50 %
2022	19.774.509,06	4,50 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
 2020

Receitas Correntes Intra-Orçamentária

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	3.204.690,87	—
2018	4.667.235,09	31,34 %
2019	6.678.813,88	30,12 %
2020	6.979.360,51	4,31 %
2021	7.293.431,74	4,50 %
2022	7.621.636,16	4,50 %

(R) DEDUÇÕES DA RECEITA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	(13.029.662,92)	—
2018	(16.610.346,92)	21,56 %
2019	(14.985.729,25)	(10,84) %
2020	(15.660.087,07)	4,31 %
2021	(16.364.790,98)	4,50 %
2022	(17.101.206,57)	4,50 %

FONTE:



RENATO REZENDE R FILHO
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS
 2020

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$		
	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	121.553.965,97	127.023.884,74	132.739.959,59
Pessoal e Encargos Sociais	82.917.297,98	86.648.566,70	90.547.752,25
Juros e Encargos da Dívida	249.306,39	260.525,18	272.248,81
Outras Despesas Correntes	38.387.361,60	40.114.792,86	41.919.958,53
DESPESAS DE CAPITAL (II)	27.574.137,90	28.814.974,10	30.111.647,93
Investimentos	23.401.168,98	24.454.221,58	25.554.661,55
Inversões Financeiras	1.358.500,00	1.419.632,50	1.483.515,96
Amortização Financeira	2.814.468,92	2.941.120,02	3.073.470,42
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)	1.571.156,13	1.641.858,16	1.715.741,78
TOTAL (IV) = (I + II + III)	150.699.260,00	157.480.717,00	164.567.349,30

FONTE:



RENATO REZENDE R FILHO
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS DESPESAS
 2020

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	87.179.783,37	
2018	91.996.245,77	5,24 %
2019	79.346.696,64	(15,94) %
2020	82.917.297,98	4,31 %
2021	86.648.566,70	4,50 %
2022	90.547.752,25	4,50 %

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	25.176,86	
2018	32.843,97	23,34 %
2019	238.570,71	86,23 %
2020	249.306,39	4,31 %
2021	260.525,18	4,50 %
2022	272.248,81	4,50 %

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	29.252.515,18	
2018	42.000.939,65	30,35 %
2019	36.734.317,22	(14,34) %
2020	38.387.361,60	4,31 %
2021	40.114.792,86	4,50 %
2022	41.919.958,53	4,50 %

INVESTIMENTOS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	2.515.532,77	
2018	6.096.138,27	58,74 %
2019	22.463.458,05	72,86 %
2020	23.401.168,98	4,01 %
2021	24.454.221,58	4,50 %
2022	25.554.661,55	4,50 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS DESPESAS
 2020

INVERSÕES FINANCEIRAS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	0,00	
2018	355.500,00	100,00 %
2019	1.300.000,00	72,65 %
2020	1.358.500,00	4,31 %
2021	1.419.632,50	4,50 %
2022	1.483.515,96	4,50 %

AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	1.954.301,42	
2018	3.087.265,41	36,70 %
2019	2.693.271,69	(14,63) %
2020	2.814.468,92	4,31 %
2021	2.941.120,02	4,50 %
2022	3.073.470,42	4,50 %

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00 %
2019	1.503.498,69	100,00 %
2020	1.571.156,13	4,31 %
2021	1.641.858,16	4,50 %
2022	1.715.741,78	4,50 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS DESPESAS
2020

FONTE:



RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III - Resultado Primário
2020

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	115.673.022,99	163.135.887,15	126.881.477,87	132.591.149,79	138.557.741,83	144.792.840,24
RECEITAS CORRENTES (I)						
Receita Tributária	6.669.139,85	7.228.348,89	6.580.731,38	6.876.869,71	7.186.319,20	7.509.703,57
Receita de Contribuição	3.750.813,99	3.979.140,07	4.173.077,08	4.360.865,54	4.557.104,49	4.762.174,18
Receita Patrimonial	1.780.407,72	240.842,93	399.887,55	417.882,48	436.687,18	456.338,12
Aplicações Financeiras (II)	1.780.407,72	240.842,93	399.887,55	417.882,48	436.687,18	456.338,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	98.620.744,83	145.285.895,17	106.203.820,81	110.982.992,76	115.977.227,40	121.196.202,66
Demais Receitas Correntes	4.851.916,60	6.401.660,09	9.523.961,05	9.952.539,30	10.400.403,56	10.868.421,71
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)						
RECEITAS DE CAPITAL (IV)						
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	113.892.615,27	162.895.044,22	126.481.590,32	132.173.267,31	138.121.054,65	144.336.502,12
Operações de Crédito (V)	1.847.705,28	5.072.390,94	17.328.335,13	18.108.110,21	18.922.975,17	19.774.509,06
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.847.705,28	5.071.410,94	17.328.335,13	18.108.110,21	18.922.975,17	19.774.509,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.847.705,28	5.071.410,94	17.328.335,13	18.108.110,21	18.922.975,17	19.774.509,06
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)						
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (X)						
Pessoal e Encargos Sociais	116.457.475,41	134.030.029,39	116.319.584,57	121.553.965,97	127.023.884,74	132.739.959,59
Juros e Encargos da Dívida (XI)	87.179.783,37	91.996.245,77	79.346.696,64	82.917.297,98	86.648.566,70	90.547.752,25
Outras Despesas Correntes	25.176,86	32.843,97	238.570,71	249.306,39	260.525,18	272.248,81
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	29.252.515,18	42.000.939,65	36.734.317,22	38.387.361,60	40.114.792,86	41.919.958,53
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	116.432.298,55	133.997.185,42	116.081.013,86	121.304.659,58	126.763.359,56	132.467.710,78
Investimentos	4.469.834,19	9.538.903,68	26.456.729,74	27.574.137,90	28.814.974,10	30.111.647,93
Inversões Financeiras	2.515.532,77	6.096.138,27	22.463.458,05	23.401.168,98	24.454.221,58	25.554.661,55
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	355.500,00	1.300.000,00	1.358.500,00	1.419.632,50	1.483.515,96
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.954.301,42	3.087.265,41	2.693.271,69	2.814.468,92	2.941.120,02	3.073.470,42
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	2.515.532,77	6.451.638,27	23.763.458,05	24.759.668,98	25.873.854,08	27.038.177,51
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	0,00	0,00	1.503.498,69	1.571.156,13	1.641.858,16	1.715.741,78
118.947.831,32	140.448.823,69	141.347.970,60	147.635.484,69	154.279.071,80	161.221.630,07	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III - Resultado Primário

2020

RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-3.207.510,77	27.517.631,47	2.461.954,85	2.645.892,83	2.764.958,02	2.889.381,11
--------------------------------	---------------	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------

FONTE:

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS IV - Resultado Nominal

2020

ESPECIFICAÇÃO	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	58.778.605,26	56.160.546,40	56.722.151,86	57.289.373,38	57.862.267,11	58.440.889,78
DEDUÇÕES (II)	7.444.758,94	36.810.171,93	37.178.273,65	37.550.056,39	37.925.556,95	38.304.812,51
Ativo Disponível	7.512.273,72	35.414.445,30	35.768.589,75	36.126.275,65	36.487.538,41	36.852.413,79
Haveres Financeiros	1.206.106,17	2.228.920,94	2.251.210,15	2.273.722,25	2.296.459,47	2.319.424,06
(-) Restos a Pagar Processados	1.273.620,95	833.194,31	841.526,25	849.941,51	858.440,93	867.025,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	51.333.846,32	19.350.374,47	19.543.878,21	19.739.316,99	19.936.710,16	20.136.077,27
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	8.677.944,94	12.356.175,84	12.479.737,60	12.604.534,98	12.730.580,33	12.857.886,13
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	60.011.791,26	31.706.550,31	32.023.615,81	32.343.851,97	32.667.290,49	32.993.963,40
RESULTADO NOMINAL						
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	60.011.791,26	(28.305.240,95)	317.065,50	320.236,16	323.438,52	326.672,91

Fonte:

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao exercício de 2017.

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.


RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS V - Montante da Dívida Pública
2020

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)							
Divida Mobiliária	38.534.445,10	58.778.605,26	56.160.546,40	56.722.151,86	57.289.373,38	57.862.267,11	58.440.889,78
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)							
Ativo Disponível	38.534.445,10	58.778.605,26	56.160.546,40	56.722.151,86	57.289.373,38	57.862.267,11	58.440.889,78
Haveres Financeiros	5.472.362,32	7.444.758,94	36.810.171,93	37.178.273,65	37.550.056,39	37.925.556,95	38.304.812,51
(-) Restos a Pagar Processados	6.017.545,80	7.512.273,72	35.414.445,30	35.768.589,75	36.126.275,65	36.487.538,41	36.852.413,79
DCL (III) = (I - II)	545.183,48	1.273.620,95	833.194,31	841.526,25	849.941,51	858.440,93	867.025,34
	33.062.082,78	51.333.846,32	19.350.374,47	19.543.878,21	19.739.316,99	19.936.710,16	20.136.077,27

FONTE:

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	% PIB (c/PIB) x 100		
Receita Total	150.699.260,00	150.699.260,00	0,000%	157.480.717,00	157.480.717,00	0,000 %	164.567.349,30	164.567.349,30	0,000 %
Receitas Primárias (I)	150.281.377,52	150.281.377,52	0,000%	157.044.029,82	157.044.029,82	0,000 %	164.111.011,18	164.111.011,18	0,000 %
Despesa Total	150.699.260,00	150.699.260,00	0,000%	157.480.717,00	157.480.717,00	0,000 %	164.567.349,30	164.567.349,30	0,000 %
Despesas Primárias (II)	147.635.484,69	147.635.484,69	0,000%	154.279.071,80	154.279.071,80	0,000 %	161.221.630,07	161.221.630,07	0,000 %
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.645.892,83	2.645.892,83	0,000%	2.764.958,02	2.764.958,02	0,000 %	2.889.381,11	2.889.381,11	0,000 %
Resultado Nominal	320.236,16	320.236,16	0,000%	323.438,52	323.438,52	0,000 %	326.672,91	326.672,91	0,000 %
Divida Pública Consolidada	57.289.373,38	57.289.373,38	0,000%	57.862.267,11	57.862.267,11	0,000 %	58.440.889,78	58.440.889,78	0,000 %
Divida Consolidada Líquida	19.739.316,99	19.739.316,99	0,000%	19.936.710,16	19.936.710,16	0,000 %	20.136.077,27	20.136.077,27	0,000 %

FONTE:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020			2021			2022		
PIB real (crescimento % anual)			0,00 %			0,00 %			0,00 %
Taxa real de juro ímplicito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)			0,00 %			0,00 %			0,00 %
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)			0,00			0,00			0,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação			0,00 %			0,00 %			0,00 %
Projeção do PIB do Estado – R\$			0,00			0,00			0,00

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2020

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-92.985.131,72	27,04	-127.446.387,58	-17,23	-108.716.595,02	0,00
TOTAL	-92.985.131,72	27,04	-127.446.387,58	-17,23	-108.716.595,02	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

RENATO REZENDE R FILHO
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 2020

AMF – Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.167.556,71	3.796.708,67	3.982.894,87
RECEITAS CORRENTES	5.167.556,71	3.796.708,67	3.982.894,87
Receita de Contribuições	4.875.087,88	3.727.112,64	3.979.140,07
Pessoal Civil	4.875.087,88	3.727.112,64	3.979.140,07
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	291.019,67	69.596,03	3.754,80
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.449,16	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.449,16	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	55.879,10	3.204.690,87	4.667.235,09
RECEITAS CORRENTES	55.879,10	3.204.690,87	4.667.235,09
Receita de Contribuições	55.879,10	3.204.690,87	4.667.235,09
Pessoal Civil	55.879,10	3.204.690,87	4.667.235,09
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	5.223.435,81	7.001.399,54	8.650.129,96

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública (SCP) - MCTIC

versão 2019.02.01 - 08/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 2020

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	7.301.516,65	8.466.858,34	9.108.651,30
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	-2.078.080,84	-1.465.458,80	-458.521,34
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1.264.739,16	131.787,89	7.306,77

FONTE:



RENATO REZENDE R FILHO
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2020

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda de arrecadação do FPM por fatores decorrentes de medidas pontuais adotadas pelo Governo Federal	2.000.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	2.000.000,00
Frustação de arrecadação de tributos municipais	50.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	50.000,00
Epidemias	100.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	100.000,00
TOTAL	2.150.000,00	TOTAL	2.150.000,00

FONTE:



RENATO REZENDE R FILHO
 PREFEITO